baixado pelo executivo, todas as condições (bem como o preço mínimo) necessários à realização da venda.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 5 de Maio de 1961.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Lei nº 382 de 5 de Maio de 1961

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de Minas, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o senhor Prefeito municipal autorizado a permutar com a Senhora Idalina Fangueiro, a colocação de guias e paralelepipedos por uma faixa de terreno localizada na esquina da rua Borges de medeiros com a Claro Bilac.

Artigo 2º A paralelepipedação e colocação de guias a que se refere o artigo anterior, corresponde ao mesmo imovel, restante da faixa de terreno que mede: 2,50 m. na frente com a rua Borges de medeiros, 45 m. na rua Claro Bilac, sendo que nos fundos dita faixa mede 2,00 m.

Artigo 3º. Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica aberto na contadoria municipal um credito de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que serão cobertos com as taxas provenientes dos 20% (vinte por cento) que incide sobre a colocação

de guias e sargetas e asfalto, taxa essa prevista na lei nº 166 de 10 de Maio de 1957.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cajamar Paulista, 5 de Maio de 1961.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume.
Cajamar Paulista, 5 de Maio de 1961
a) Haydo dignes Alves
Secretario

Lei nº 383 de 5 de Maio de 1961

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Cajamar Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:.

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a adquirir de D. Rosa Palandri, pelo preço que especifica um terreno localizado a rua Santos Dumont, destinado a ampliação da Praça Armando Salles de Oliveira, nesta cidade.

Artigo 2º - O preço do terreno a que se refere o artigo anterior, será de cr$ 384.000,00 (Trezentos e